

**ATA DA 1179ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

1 Às quinze horas do dia três de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da empresa
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã
8 Penna. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Luiz Carlos Tanezini
9 - Diretor de Engenharia e Diretor de Operações e Participações Substituto, Leyvan Leite
10 Candido - Diretor de Administração e Finanças, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de
11 Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Handerson Cabral Ribeiro,
12 solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1178ª de 28/08/2018, a qual foi aprovada
13 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.216998/2018-11 (vol. único) - Solicitação de
14 autorização para confessar débito em juízo. Processo nº 0000796-97.2018.5.10.0020, em
15 trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 1º Grau; **03)** Processo
16 nº 51402.208399/2018-11 (2º vol.) - Indenização sobre desvalorização de área remanescente
17 do imóvel à Torneadora A.J.A. Prestadora de Serviços em Máquinas e Equipamentos LTDA;
18 **04)** Processo nº 51402.206240/2018-61 (vol. único) - Contrato Operacional Específico de
19 Direito de Passagem na EF-151; **05)** Processo nº 51402.136433/2015-10 (13º vol.) -
20 Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2017 - Consórcio Santa Helena;
21 **06)** Processo nº 51402.160770/2016-94 (2º vol.) - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
22 nº 026/2016 - ADVEN COMÉRCIO; **07)** Processo 51402.160763/2016-92 (2º vol.) -
23 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016 - VENUS WORLD; e, **08)** Processo
24 nº 51402.148033/2016-13 (4º vol.) - Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato
25 nº 011/2017 - TATICCA. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da
26 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou o Memorando
27 nº 647/2018/ASJUR, de 28/08/2018, que trata do pedido de autorização para confessar
28 débito em juízo, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000796-97.2018.5.10.0020, em
29 trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que tem como reclamante a
30 empregada Aline Galvão Ferreira Tabosa, e como Reclamada esta empresa pública. Constatam
31 nos autos, em síntese, que: **a)** a Ação foi ajuizada, essencialmente, para que a VALEC
32 restituísse valores descontados de seu salário em virtude de pagamento a maior (equivoco
33 de cálculo pela própria Administração) referente ao grau de progressão na carreira, parcelas
34 denominadas *steps*; **b)** a Assessoria Jurídica se manifestou por meio do Memorando
35 nº 647/2018/ASJUR, de 28/08/2018, concluído que: *i)* a lei veda expressamente (CLT, art.

36 462 *caput* e §§) o desconto de salário de empregado, salvo nas hipóteses de dano casado por
37 dolo ou de amortização em contrato, ou acordo coletivo, não sendo este o caso, claramente
38 ; *ii*) a empregada pede apenas a devolução dos valores descontados, sem pagamento de
39 qualquer dano moral, *iii*) a jurisprudência remansosa do Superior Tribunal de Justiça afirma
40 ser ilegal a conduta da Administração de descontar valores pago indevidamente por
41 equívoco, e igualmente o Tribunal de Contas da União (Súmula 249), entendendo que é
42 dispensada a reposição de tais valores, motivo pelo qual não cabe falar em dever de ofício;
43 *iv*) a ASJUR já se manifestou, inúmeras vezes, acerca da ilegalidade de tal conduta; *v*) não
44 houve conclusão do processo administrativo tocante ao fato, ao menos não foi a empregada
45 notificada; e *vi*) a ASJUR considera malfadada a demanda, e por tal motivo solicita
46 autorização para confessar o débito em juízo, encerrando o processo judicial e ressarcindo a
47 empregada pelos valores indevidamente descontados. Diante do exposto, e corroborada no
48 referido Memorando nº 647/2018/ASJUR, a Diretoria *autorizou* o reconhecimento do
49 débito em juízo, com o consequente ressarcimento dos valores pleiteados pela empregada
50 nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000796-97.2018.5.10.0020, em trâmite no
51 Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da
52 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
53 nº 48/2018-DIREN, de 28/08/2018, que consolida o pleito da Superintendência de
54 Desapropriação e Arqueologia, consubstanciada no Parecer Técnico nº 007/2018-Gerência
55 FNS ES/SUDES/DIREN, de 23/05/2018. Constatam dos autos em síntese que: **a)** trata-se de
56 indenização por desvalorização da área remanescente do imóvel pertencente à empresa
57 Torneadora A.J.A. Prestadora de Serviços em Máquinas e Equipamentos Ltda. (Processo
58 51402.208399/2018-11, VAL 054B-1S-GO, área urbana, Fazenda Santa Tereza, município
59 de Nova Veneza/GO); **b)** o alargamento de faixa domínio é necessário para adequação de
60 acesso no cruzamento rodoviário com a FNS no Km 13+254,748 ao Km 13+266,444 (Lote
61 1S GO) em conformidade com a Norma de Desapropriação 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão
62 de 06/04/2016; **c)** o presente caso se divide em duas partes, a saber; *i*) R\$ 66.087,27, referente
63 à indenização de 822,087m² ou 0,0822 ha de terra nua e de benfeitorias reprodutivas e não
64 reprodutivas, conforme Relatório Genérico de Valores - RGV do referido trecho, aprovado
65 na 1113ª Reunião Extraordinária da DIREX, realizada em 14/09/2017, em conformidade
66 com a Norma 80-EG-00F-91-001 2ª Rev. de 06/04/2016, ressaltando que este assunto deverá
67 seguir o rito normal, sem necessidade, no momento, de apreciação pela DIREX; *ii*) R\$
68 R\$ 99.696,14, referente à indenização por desvalorização da área remanescente,
69 considerando que as obras da VALEC alteraram as características do referido imóvel, com
70 base no critério “antes e depois”, baseado no Método Comparativo Direto de Dados de
71 Mercado. Após análise, ponderando o interesse, oportunidade e conveniência da
72 Administração, a Diretoria *autorizou* a indenização por desvalorização da área remanescente
73 do imóvel supramencionado, pertencente a **TORNEADORA A.J.A. PRESTADORA DE**

(Continuação da Ata da 1179ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/09/2018)

74 **SERVIÇOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, no valor de R\$ 99.696,14
75 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), nos termos
76 apresentados. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere
77 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 021/2018-DIROP, de
78 10/08/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Gestão da Infraestrutura
79 Ferroviária (SUGIF), consubstanciado na Nota Técnica nº 13/2018-SUGIF, de 10/05/2018,
80 que trata do Contrato Operacional Especifico - COE firmado com a Ferrovia Norte Sul S.A.,
81 referente ao transporte de 09 (nove) locomotivas na EF-151 entre Anápolis e Porto Nacional,
82 na modalidade de Direito de Passagem. Consta dos autos, em síntese, que a Diretoria de
83 Operações e Participações propõe a convalidação dos atos praticados até o momento,
84 considerando que a celebração do respectivo Contrato não foi submetida à deliberação da
85 Diretoria Executiva, nos termos da Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de
86 30/03/2016. Após análise, corroborada no Parecer nº 147/2018-ASJUR/BSB, de
87 21/05/2018, e no Despacho nº 72/SUGIF, de 22/05/2018, a Diretoria *resolveu convalidar o*
88 **CONTRATO OPERACIONAL ESPECÍFICO Nº 002/2018 DE DIREITO DE**
89 **PASSAGEM NA EF-151, FERROVIA NORTE-SUL**, a ser celebrado com a
90 **FERROVIA NORTE SUL S.A.**, considerando que: *i)* a VALEC é concessionária de
91 serviço público para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul - EF 151, de acordo com
92 a Lei nº 11.772, de 17/09/2008; *ii)* o disposto no Contrato de Concessão celebrado entre a
93 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a VALEC, em 08/06/2006, cujo
94 objeto é a outorga da concessão da EF 151; *iii)* a FNS S.A. é titular da subconcessão da FNS,
95 no trecho ferroviário que liga os municípios da Açailândia, no Estado do Maranhão, a
96 Palmas, no Estado do Tocantins, por força do Contrato de Subconcessão com Arrendamento
97 nº 033/2007, celebrado com a VALEC; *iv)* o trecho da Ferrovia Norte-Sul, compreendido
98 entre os municípios de Anápolis, no Estado de Goiás, e Palmas, no Estado de Tocantins
99 (doravante denominada apenas Ferrovia Norte Sul), possui capacidade ociosa; *v)* o interesse
100 público em assegurar o atendimento aos usuários de serviços de transporte ferroviário de
101 cargas, bem como fomentar as operações ferroviárias nos termos do disposto no parágrafo
102 único do art. 6º de seu Estatuto Social; *vi)* a Resolução ANTT nº 3.695/2011, de 14/07/2011,
103 que aprovou o regulamento das operações de direito de passagem e tráfego mutuo do
104 Subsistema Ferroviário Federal, e a necessidade de as partes estabelecerem regras e
105 condições para o direito de passagem entre trechos ferroviários da Ferrovia Norte Sul. *O*
106 *referido Contrato regula o exercício do direito de passagem na Ferrovia Norte-Sul, da*
107 *VALEC para a FNS S.A., para fins de transporte de carga, no trecho compreendido entre*
108 *os municípios de Anápolis/GO (km 1574) a Porto Nacional/TO (km 720).* O presente
109 contrato não compreende a prestação de nenhum serviço acessório pela VALEC à FNS S.A.,
110 notadamente: *(i) o armazenamento, o carregamento e o descarregamento de cargas; (ii) a*
111 *condução e a manobra de veículos ferroviários; e (iii) o abastecimento e a manutenção de*

(Continuação da Ata da 1179ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/09/2018)

112 *veículos ferroviários*. A prestação dos serviços acessórios será regulada por contratos
113 específicos, celebrados ente a FNS S.A. e o respectivo prestador de tais serviços. O valor
114 total estimado do Contrato é de R\$379.464,21 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos
115 e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente ao transporte de 09 (nove)
116 locomotivas, sendo o valor-base da tarifa de direito de acesso e deslocamento correspondente
117 a R\$ 42.162,69 (quarenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
118 por locomotiva rebocada transportada, sendo 72% (setenta e dois inteiros por cento) de custo
119 operacional e 28% (vinte e oito inteiros por cento) de remuneração de capital, com prazo de
120 vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/05/2019, podendo ser prorrogado, a
121 critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo. Prosseguindo ao **item 05**, a
122 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,
123 *apreciou* a Proposição nº 66/2018-DIREN, 28/08/2018, que consolida o pleito da
124 Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 029/2018-
125 GEMAO/SUCON, de 17/08/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após
126 análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2017, a
127 ser firmado com o **CONSÓRCIO SANTA HELENA**, representado pela empresa líder
128 PRUMO ENGENHARIA LTDA, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, e
129 suas alterações posteriores, tendo por objeto **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços
130 medidos e executados, bem como reajustar o saldo contratual, no valor de R\$1.594.794,57
131 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e
132 cinquenta e sete centavos), conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2017,
133 considerando os índices setoriais pertinentes, calculados pelo Instituto Brasileiro de
134 Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e divulgados pela Coordenação Geral de
135 Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT, a saber: **a.1)** registrar o valor do reajuste dos
136 serviços executados e medidos, no valor de R\$ 698.912,88 (seiscentos e noventa e oito mil,
137 novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), referente ao reajuste das medições nº 6
138 (setembro/2017) a nº 15 (junho/2018), conforme planilha constante à fl. 2671 do processo
139 em epígrafe; **a.2)** R\$ 895.881,70 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e um
140 reais e setenta centavos), referente ao reajuste do saldo contratual, conforme planilha
141 constante à fl. 2671 do processo supracitado, considerando o acúmulo do período de
142 janeiro/2016 a janeiro/2018. O objeto do referido contrato é a *elaboração dos Projetos*
143 *Básico e Executivo e execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Pátio*
144 *Ferroviário no município de Santa Helena/GO, seguimento do km 281+790 ao km 284+810,*
145 *no Lote de Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul*. Dando sequência ao
146 **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
147 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 91/2018-DIRAF, de 06/08/2018, que consolida o pleito
148 da Gerência Administrativa (GEADM), consubstanciada na Nota Técnica nº 03/2018-
149 GEADM-Gestor, de 30/07/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e

(Continuação da Ata da 1179ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/09/2018)

150 Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 231/2018-ASJUR/BSB, de 28/08/2018,
151 e na Nota Técnica nº 04/2018-GEADM-Gestor, de 30/08/2018, a Diretoria *aprovou* o
152 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2016, a ser firmado com empresa **ADVEN**
153 **COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II,
154 §2º da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto prorrogar o
155 prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 08/09/2018 a
156 08/09/2019, com aporte financeiro de R\$1.273.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e três
157 mil e oitocentos reais). O objeto do referido Contrato *é a contratação de empresa*
158 *especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização,*
159 *com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso,*
160 *todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção*
161 *corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), toner, grampos e demais*
162 *insumos necessários para a prestação dos serviços em tela, sistema de gestão e*
163 *monitoramento e prestação de serviços de suporte, treinamento aos usuários para as*
164 *unidades da CONTRATANTE situadas em Brasília/DF (Lote 1 do Edital - Grupo 1 no*
165 *Comprasnet), conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência e*
166 *seus Anexos. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe*
167 *confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0115/2018-*
168 *DIRAF, de 29/08/2018, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa*
169 *(SUADM), consubstanciada na Nota Técnica nº TI - NT - 001/2018, de 14/08/2018,*
170 *devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada*
171 *no Parecer nº 233/2018-ASJUR/BSB, de 29/08/2018, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo*
172 *Aditivo ao Contrato nº 027/2016, a ser firmado com a empresa **VÊNUS WORLD***
173 **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA**
174 **EPP.**, com fundamento no art. 57, inciso IV, e §2º da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto
175 promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o
176 período de 08/09/2018 a 08/09/2019, com aporte financeiro no valor de R\$98.592,00
177 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais). O objeto do contrato *é a contratação*
178 *de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e*
179 *digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de*
180 *primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo*
181 *manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), toner, grampos*
182 *e demais insumos necessários para a prestação dos serviços em tela, sistema de gestão e*
183 *monitoramento e prestação de serviços de suporte, treinamento aos usuários para as*
184 *unidades da CONTRATANTE situadas no Rio de Janeiro/RJ (Lote 3 do Edital- Item 4 no*
185 *Comprasnet), conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência e*
186 *seus Anexos. Finalizando, passando ao **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe*
187 *confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 110/2018-DIRAF,*

(Continuação da Ata da 1179ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 03/09/2018)

188 de 28/08/2018, que consolida o pleito da Superintendência Financeira (SUFIN),
189 consubstanciada na Nota Técnica nº 010/2018-GECON, de 30/07/2018, devidamente
190 aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o
191 Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2017, a ser firmado com empresa
192 **TÁTICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP**, com fundamento no art. 65,
193 §8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto reajustar os preços
194 dos serviços do Contrato, no valor de R\$39,84 (trinta e nove reais e oitenta e quatro
195 centavos), nos termos da Cláusula Oitava do referido Instrumento Contratual, considerando
196 o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-
197 M/FGV), na ordem de 0,1992%, para o período de março/2017 a março/2018. O objeto do
198 referido contrato é *a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações*
199 *contábeis trimestrais da CONTRATANTE elaboradas de acordo com as práticas contábeis*
200 *adotadas no Brasil e com as normas internacionais de contabilidade (International*
201 *Financial Reporting Standards - IFRS) na forma de execução indireta, por empreitada por*
202 *preço global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos*
203 *convocatórios e na legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu*
204 *por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada*
205 *por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.*
206 Brasília, 03 de setembro de 2018.



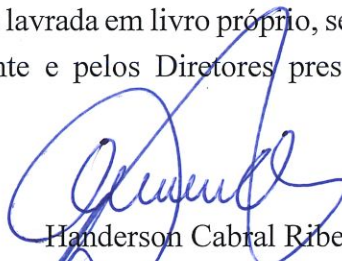
Eliana Romã Penna
Secretária



Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças



Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia e
Diretor de Operações e Participações Substituto



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente



Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento

SÍNTESE CONTRATUAL
 CONTRATO 001/17 EXT. SUL - LOTE 03SP - CONSÓRCIO SANTA HELENA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Início	Término		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)				
Contrato Inicial	06/03/2017	Execução das obras e serviços para implantação do Pátio Intermodal a ser implantado no município de Santa Helena, segmento do km 281+790 ao km 284+810, no Lote de Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul em fiel cumprimento ao projeto executivo desenvolvido pela proponente e aprovado pela VALEC	16	06/03/2017	06/07/2018	78.200.000,00	-	-	-	78.200.000,00	-	-	-
TA 01	25/10/2017	Substituição da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem LTDA pela empresa BTEC Construções S.A e registrar o reajustamento do contrato	-	-	-	-	-	-	-	78.200.000,00	NT 118/2017 - GECOB/SUCON; DESPACHO INTERNO - GELIC/SULIC E NOTA COMPLEMENTAR - GELIC/SULIC	2.022.783,99	80.222.783,99
TA 02	02/07/2018	Dilatação de prazo	5 meses e 25 dias	06/07/2018	31/12/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	78.200.000,00	NT N° 0029/2018 - SUCON	-	80.222.783,99
APOSTILAMENTO	EM TRÂMITE	Reajustes para fins de apostilamento	-	-	-	1.594.794,57	-	-	-	-	NT N°029/2018- GEMAO/SUCON	1.594.794,57	81.817.578,56



Rafael Fernandes de Souza
 Gerente de Contratos de Obras - GECOB
 VALEC Eng. Ohsy e Ferrovias S.A.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAL

CONTRATO Nº 026/2016 - ADVEN - Comércio, Locação e Serviços Ltda

INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO			JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			período	início	término	inicial	acumulado	%	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%	
CT nº 026/2016	08/09/2016	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), toner grampos e demais insumos necessários, sistemas de gestão e monitoramento, bem como atendimento de suporte aos usuários, da VALEC - BSB/DF.	12 Meses	08/09/16	08/09/17	R\$ 1.028.280,00	R\$ 1.028.280,00		
TA nº 01/2017	06/03/2017	TAC com acréscimo de equipamentos	5 Meses	06/03/17	08/09/17	R\$ 245.520,00	R\$ 1.273.800,00		NT. 05/2017-GEADM, PROP/DIRAF/ 18/2017
TA nº 02/2017	05/09/2017	TAC - Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, no DF.	12 Meses	08/09/17	08/09/18	R\$ 1.273.800,00	R\$ 2.547.600,00		NT 71/2017/GEADM/Gestor, NT 01/2017-Gestor
TA nº 03/2018		TAC - Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, no DF.	12 Meses	08/09/18	08/09/19	R\$ 1.273.800,00	R\$ 3.821.400,00		

Atesto as informações acima.
Emp, 30/07/2018

Daniel Fernandes da Silva
Gestor do Contrato



TABELA - RESUMO HISTÓRICO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2016 - Venus World Comércio de Equipamentos e Material para Escritório LTDA.EPP.

INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO				JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			período	início	término	inicial R\$	%	acumulado R\$	%	
CT nº. 027/2016	08/09/2016	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), toner grampos e demais insumos necessários, sistemas de gestão e monitoramento, bem como atendimento de suporte aos usuários, da VALEC - Rio de Janeiro/RJ.	12 Meses	08/09/16	08/09/17	R\$ 98.592,00		R\$ 98.592,00		
TA nº 01/2017	08/09/2017	TAC Sem reajuste	12 Meses	08/09/17	08/09/18	R\$ 98.592,00		R\$ 197.184,00		NTNº TI-NT-002/2017
TA nº 02/2017	08/09/2018	TAC Sem reajuste	12 Meses	08/09/18	08/09/19	R\$ 98.592,00		R\$ 295.776,00		NTNº TI-NT-001/2018

Atesto as informações acima.
Em, 08 de agosto de 2018.

Jose Augusto de Souza Araujo
Jose Augusto de Souza Araujo
TI/RJ (JAU)



CONTRATO N° 011/2017 - TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Período	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro		Justificativa para aprovação
				Início	Termino	Inicial R\$	Acumulado R\$	
Contrato 011/2017	20/06/2017	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de auditoria independente nas demonstrações trimestrais da VALEC.	12 meses	20/06/2017	20/06/2018	20.000,00	-	Nota Técnica n° 002/2016-GECON e Nota Técnica n° 003/2016-GECON.
1° Termo Aditivo	19/04/2018	Prorrogação da Vigência Contratual (Cláusula Segunda) e Alteração dos Prazos de Entrega dos Relatórios (subitens: 3.3.1.3.5.3.5.1 e 3.5.2, da Cláusula Terceira do Contrato).	12 meses	20/06/2018	20/06/2019	20.000,00	-	Nota Técnica n° 001/2018-GECON.
1° Termo de apostilamento	-	Reajuste do valor contratual.	-	-	-	39,84	-	Nota Técnica n° 010/2018-GECON e Despacho n° 071/2018-GECON.



João Manoel Fernandes de Oliveira Sousa
Contador - CRC n° 023262
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.